

**DECRETO ESTADUAL Nº 2.648, DE 13 DE AGOSTO DE 1979.**

Acrescenta parágrafo único ao art. 1º do Decreto nº 2.061.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, Decreta:

Art. 1º – O art. 1º do Decreto nº 2.061, de 25/08/78, fica acrescido do seguinte parágrafo único:

PARÁGRAFO ÚNICO – O disposto neste artigo não abrange os terrenos e benfeitorias ocupados pelos órgãos estaduais ali sediados.

Art. 2º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1979

**A. DE P. CHAGAS FREITAS  
FRANCISCO MANOEL DE MELLO FRANCO  
EDMUNDO CAMPELLO COSTA  
EMILIO IBRAHIM DA SILVA  
ERASMO MARTINS PEDRO  
JULIO ALBERTO DE MORAES COUTINHO  
EDMUNDO ADOLPHO MURGEL**